

Brasília, 23 de março de 2020.

Prezado Revendedor,

### PRINCIPAIS MEDIDAS E PREVENÇÕES COVID-19 (CORONAVÍRUS)

Em razão da grande quantidade de informações sobre o Coronavírus, vamos trazer para conhecimento de todos as principais medidas do Governo Federal e GDF, que impactam diretamente ou indiretamente o nosso setor.

- **GDF Decreto nº 40.539/2020** “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências” com validade até 05 de abril de 2020.
  - **Podem funcionar:**
    - Postos de Combustíveis, Lava-jato, Borracharia e Oficinas de reparo e manutenção de veículos automotores.
  - **Não podem funcionar:**
    - Lojas de Conveniência de bairros, ruas e de postos de combustíveis.
    - Restaurantes (autorizada apenas a tele-entrega (delivery) e a entrega no local (drive-thru/take out).
    - Quiosques, Food Trucks e Trailers.
    - Os estabelecimentos excetuados pelo decreto devem adotar medidas de controle de acesso e de limitação do público nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações e a resguardar a distância mínima de dois metros entre todas as pessoas, sob pena de suspensão temporária da Licença ou do Certificado de Licenciamento RLE.
- **IBRAM Instrução Normativa nº 09/2020** “Prorroga a vigência das licenças e Autorizações Ambientais, amplia o prazo para cumprimento das condicionantes impostos pela Brasília Ambiental, e da outras providências”.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES DO DF

SHCGN 704/705 Bloco E – Nº 41 – Sala 301 – CEP: 70.730-650 – Brasília – Distrito federal

Fone: (61) 3274-2849 / 98170-8817

[sindicato@sindicombustiveis-df.com.br](mailto:sindicato@sindicombustiveis-df.com.br)





# Sindicombustíveis-DF

- Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, até dia 31/12/2020, a vigência de todas as Licenças Ambientais (LP, LI, LO, LAS, LIC e LOC), Autorizações Ambientais (AA) e Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV), que tenham validade entre a data de publicação desta instrução e 30 de dezembro de 2020.
- **Portaria INMETRO nº 101/2020** “Adota medidas de atuação dos órgãos integrantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I) e estabelece diretrizes sobre o direcionamento dos recursos disponíveis no cenário atual de suspensão parcial das atividades e preparar o setor para uma eventual paralisação completa dos trabalhos, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19, e dá outras providências”.
  - **Prorroga automaticamente todos os certificados de bombas, tanques, caminhões-tanque e outros, que estiverem vencendo, posterga por 120 dias o prazo para pagamento de GRUs a vencer, determina ações de fiscalização somente em casos de extrema necessidade motivados por denúncias e evidências de abuso contra o consumidor, dentre outras.**
- **Medida Provisória nº 927/2020** “Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”.

Atenciosamente,



**Paulo Roberto Correa Tavares**  
Presidente

